



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora

Katherine Silva

PSD Partido Social Democrático

PROJETO DE LEI Nº 033 / 2.023

Autoria: Vereadora Katherine Silva -PSD

“DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E GASTRONÔMICO do município de Pirapora do Bom Jesus-SP o tradicional VIRADO DE FRANGO”

Art. 1º - Fica declarado PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL E GASTRONÔMICO do município de Pirapora do Bom Jesus-SP o tradicional VIRADO DO FRANGO.

§1º Para efeitos desta Lei, em adequação ao conceito de **Patrimônio Imaterial** atribuído pelo Órgão Nacional IPHAN - Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, é constituído por bens culturais de natureza imaterial que tratam das práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

§2º A Constituição Federal de 1988, em seus artigos 215 e 216, ampliou a noção de patrimônio cultural ao reconhecer a existência de bens culturais de natureza material e imaterial, reconhecendo a inclusão, no patrimônio a ser preservado pelo Estado em parceria com a sociedade, dos bens culturais que sejam referências dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira.

§3º O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

§4º Patrimônio Cultural Imaterial constitui a unidade ou conjunto de bens atribuídos como pertencentes ao costume e à cultura do local, já consolidados junto à comunidade.

§4º Patrimônio Gastronômico, integra o conceito de Patrimônio Cultural e é um dos elementos mais representativos, de identificação e de autenticidade de

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Protocolo 181 / 2023
Data: 28 / 04 / 2023
Ass: Katherine Silva

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus
Gabinete da Vereadora Katherine Silva – PSD

Praça Dom Paulo R. Loureiro, nº 35. Centro. Pirapora do Bom Jesus –SP.

CEP: 06550-000. Fone: 11 4131-1280.

E-MAIL: vereadorakatherinesilva@gmail.com



psd 55
Partido Social Democrático
www.psd.org.br



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora

Katherine Silva

PSD Partido Social Democrático

um local ou destino turístico. Figurando como essencial para a diversificação da oferta cultural e turística, e para a consolidação do destino enquanto produto, tornando-o bem mais competitivo.

§ 5º Patrimônio Gastronômico engloba os saberes e fazeres da gastronomia e integra o conceito de patrimônio cultural imaterial, favorecendo as ações dos órgãos públicos nacionais e internacionais, no que diz respeito à preservação do conhecimento tradicional oriundo das práticas gastronômicas.

Artigo 2º - O mencionado patrimônio receberá, por parte dos órgãos do poder público municipal, o tratamento de **Patrimônio Cultural Imaterial e Gastronômico Municipal**, de forma a integrar o rol de bens materiais e imateriais componentes do patrimônio presentes na municipalidade.

Artigo 3º - Deverá o Poder Público Municipal, Executivo e Legislativo, realizar ações e projetos, bem como prever recursos públicos nas dotações orçamentárias, para a difusão desta manifestação cultural em diversas ocasiões, implementar as ações necessárias para amparar, incentivar, promover e valorizar os preparos, os artigos, as famílias, a preservação e o consumo dos itens como um artigo da gastronomia local, a fim de disseminar o conhecimento por parte da população residente e visitante, contribuindo para a valorização, salvaguarda e conhecimento e reconhecimento pelas gerações atuais e futuras, bem como contribuir para o fortalecimento das pessoas e grupos que mantêm a tradição de preparação desta gastronomia local.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirapora do Bom Jesus, 27 de abril de 2023.


Katherine Silva
Vereadora - PSD

Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Gabinete da Vereadora Katherine Silva – PSD

Praça Dom Paulo R. Loureiro, nº 35. Centro. Pirapora do Bom Jesus –SP.

CEP: 06550-000. Fone: 11 4131-1280.

E-MAIL: vereadorakatherinesilva@gmail.com



Partido Social Democrático
www.psd.org.br



Câmara Municipal de Pirapora do Bom Jesus

Praça Dom Paulo R. Loureiro, 35
Centro, Pirapora do Bom Jesus-SP.
Tel. 4131.1280

PARECER CONJUNTO COMISSÕES PERMANENTES

MATÉRIA: Projeto de Lei n. 033/ 2023.

RELATOR – BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

PARECER FAVORÁVEL

1 – Trata-se de projeto de lei que declara patrimônio cultural imaterial e gastronômico do município de Pirapora do Bom Jesus o tradicional virado de frango.

2 – O relator entende que a matéria está revestida das formalidades legais, estando regular em seu aspecto lógico, técnico e gramatical não ensejando reparos.

Diante do exposto, este relator entende que a matéria está em condições de ser apreciada e aprovada pelo E. Plenário da Câmara Municipal, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Pirapora do Bom Jesus, em 14 de junho de 2023.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

RELATOR – BENEDITO SERGIO RODRIGUES DE CASTRO

JOSE APARECIDO DE SOUZA

KATHERINE APARECIDA DOS SANTOS SILVA